



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

AUTÓGRAFO Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 1.631, de 23 de janeiro de 2026, e dá outras providências”.

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte.....

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 1.631, de 23 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IV – Associação Bem Comum – ABC: Termo de Colaboração – Assistência Social, com recurso próprio do orçamento de 2.026. Objeto: acolhimento institucional e atendimento socioassistencial de crianças e adolescentes sem referência familiar. Valor máximo: conforme valor total previsto no Plano de Trabalho aprovado, no importe de até R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago de forma parcelada até 31/12/2026.”

Parágrafo único. Os repasses serão realizados conforme o número de usuários efetivamente acolhidos, mediante a utilização dos serviços, observados os critérios, metas e metodologia de apuração definidos no respectivo Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.631, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal/SP, aos 29 de janeiro de 2026.

Danúbia Luzia de Faria
Presidente da Câmara